

Publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura
Municipal de Santa Izabel do Pará-Pa.

Em: 17/12/2020



Município de Santa Izabel do Pará
Palácio Municipal Cap. Noé de Carvalho
Gabinete do Prefeito

Servidor/Matrícula Nº _____

DECRETO Nº 179, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Pará, EVANDRO BARROS WATANABE, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei, especialmente quanto ao disposto no inciso VI do artigo 70 da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020:

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo corona vírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo corona vírus (2019-nCoV);

Considerando a Recomendação nº15/2020 da 3ª Promotoria de Justiça de Santa Izabel do Pará;

Considerando que o Supremo Tribunal Federal no bojo da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF nº 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI nº 6.341, reafirmou a competência concorrente da União e dos Estados, bem como, a suplementar dos Municípios para legislar sobre normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executem ações de vigilância sanitária e epidemiológica;

CONSIDERANDO, ainda, a existência de estabelecimentos de saúde pública no Município de Santa Izabel do Pará, apto a lidar com situações do COVID-19 diante de normalidade, fruto do enfrentamento e combate pretérito realizado por este Poder Executivo Municipal, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º. O presente decreto estabelece medidas sanitárias relativas as alterações na abertura comercial durante o estado de calamidade pública causado pelo Covid-19 e dá outras providências, tendo como premissa as medidas de distanciamento expedidas pelo Estado do Pará, por meio do Decreto Estadual nº 777/2020.

Art. 2º. Seguindo a Recomendação nº15/2020 da 3ª Promotoria de Justiça de Santa Izabel do Pará, fica estabelecido:

§1º O comércio de rua e as lojas de departamento no dia 24 e 31 de dezembro, funcionará somente no período de 8h às 18h;

§2º Proibição, excepcionalmente, a partir das 18h dos dias 24 e 31 de dezembro de 2020, às 11h do dia seguinte:

- I – as atividades de bares, depósitos de bebidas, casas noturnas, boates e similares;
- II – as atividades de restaurantes, lanchonetes, sendo autorizado delivery de 18h às 23h;
- III – a realização de festas de natal, réveillon e confraternizações em espaços públicos, clubes, condomínios, hotéis, além de shows musicais e pirotécnicos em ambientes abertos ou fechados, com ou sem cobrança de ingresso;
- IV – O consumo de alimentos e bebidas em estabelecimentos comerciais autorizados a funcionar ininterruptamente;

§3º Proibição de festas, ou quaisquer comemorações de grande porte em alusão ao aniversário do município no dia 07 de janeiro de 2021, com exceção de inaugurações ou reinaugurações de prédios ou espaços públicos desde que respeitados os protocolos de segurança;



Município de Santa Izabel do Pará
Palácio Municipal Cap. Noé de Carvalho
Gabinete do Prefeito

§4º Recomendação ao Departamento de Polícia Administrativa (DPA), setor de Tributos do município e Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) que não autorize qualquer festa ou evento de grande porte no período de 23 de dezembro de 2020 à 10 de janeiro de 2021;

§5º Proibição de caravanas, pic nics e similares de outras cidades com destino aos balneários do município, estando os mesmos abertos apenas aos munícipes;

§6º Proibição de instalação de parques de diversão, brinquedos infláveis e similares nas praças públicas.

Art. 4º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.
Afixe-se no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e demais entidades públicas e privadas.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Pará, 17 de Dezembro de 2020.


EVANDRO BARROS WATANABE
Prefeito Municipal de Santa Izabel do Pará